



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5358/2016

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de Um (01) professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano Letivo de 2016.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar um (01) Professor, para atender e suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com relação ao professor que esta em licença, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei do Plano de Carreira do Magistério e o Regime Jurídico Municipal, pelo prazo de Três (03) meses.

Art. 2º. A referida contratação será somente para substituir os professores que estão em licença, pelo período da licença, uma vez que o município não tem professor para fazer estas referidas substituições.

Art. 3º. Servirá de Recurso financeiro para a cobertura das despesas criadas por esta lei, a dotação orçamentária própria da educação.

Art. 4. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 26 DE ABRIL DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA

SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 26/04/2016.livro 37.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br